

RECOMENDAÇÃO CNS Nº 030, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando as conclusões sobre o processo de transferência das ações de saúde indígena da Funasa para o Ministério da Saúde, construídas com a participação das comunidades indígenas pelo Grupo de Trabalho sobre Saúde Indígena, instituído pelas Portarias 3034/GAB/MS e 3035/GAB/MS, composto por representações indígenas e do Ministério da Saúde, em colaboração com o Conselho Nacional de Saúde - CNS e a Comissão Intersetorial de Saúde Indígena – CISI.

considerando o processo de efetivação da autonomia dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas assegurada pelo Decreto nº 6.878, assinado em 18 de junho de 2009

considerando a necessidade de composição do quadro descentralizados de gestores e trabalhadores da saúde para a execução das ações de saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEIS

Recomenda ao Ministério da Saúde, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e à Casa Civil da Presidência da República:

Que sejam realizados esforços imediatos para publicação da Medida Provisória que propõe a reestruturação o Subsistema de Saúde Indígena e institui a Secretaria Especial da Saúde Indígena, no âmbito do Ministério da Saúde, conforme orientações previstas na minuta de Medida Provisória encaminhada pelo Ministério da Saúde ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Protocolo 03000.004380/2009-96.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Ducentésima Segunda Reunião Ordinária.